



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.691/16, DE 09/11/2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito **Suplementar** no orçamento vigente, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO

Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes

Proj./Ativ.: 2.036 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (111) R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

Unid. Orçam.: 01.01 – Câmara de Vereadores

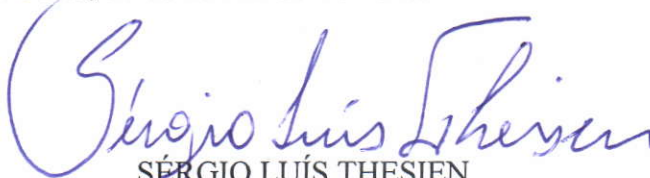
Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção Atividades da Câmara de Vereadores

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (05) R\$ 50.000,00

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Oeste, 09 de novembro de 2016.


SÉRGIO LUÍS THESIEN
Prefeito Municipal